ATA DA 1ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

Aos doze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove, de Nosso Senhor Jesus Cristo, no Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu do Palácio José Vieira Machado, sede do Poder Legislativo do Município de Unaí (MG), situado na Avenida Governador Valadares, n.º 594, Centro desta cidade, ocorreu a 1ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Unaí, Reunião convocada para oportunizar o debate sobre o uso e trânsito de bicicletas elétricas em vias públicas unaienses. **PRESIDÊNCIA:** Registrado que, na ausência dos Vereadores titulares componentes da Mesa Diretora desta Casa, passou à condução dos trabalhos o **Vereador Valdmix Silva (PMN)**, autor do Requerimento 213/2019 que deu origem à esta Reunião de Audiência Pública. **Horário de Início: 19h20min.** Presentes os Vereadores: Eugênio Ferreira (MDB), Ilton Campos (PHS), Valdmix Silva (PMN), Tião do Rodo (PATRIOTA) e Paulo Cesar Rodrigues (PSL). **PRIMEIRA PARTE: composição da Mesa de Trabalho, Abertura e pronunciamentos iniciais.** O Cerimonial desta Casa, por intermédio do Servidor Daniel Salgado, acolheu e deu as boas vindas a todos. Ressaltou que o objetivo desta Reunião Especial era oportunizar o debate sobre o trânsito de bicicletas elétricas em vias públicas unaienses e em seguida convidou para compor a Mesa de Trabalho: **I – o Vereador Valdmix Silva (PMN)**, nesta ocasião representando o Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Unaí (MG), Vereador Carlinhos do Demóstenes (PTB); **II – o Secretário Municipal de** Obras, Infraestrutura, **Trânsito** e Serviços Urbanos de Unaí (MG), senhor **Durval Mendonça**, neste ato representando o Prefeito Municipal de Unaí, senhor José Gomes Branquinho; **III – a Coordenadora** do Curso de Direito da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unaí – FACTU –, **Professora Mariel Rodrigues Pelet**; **IV** – **o Presidente da 27ª Subseção** da Seccional Minas Gerais da Ordem do Advogados do Brasil – **OAB/MG** – em Unaí (MG), **senhor Luciano Silva Ribeiro** e; **V** – o **Tenente PM (PMMG) Renan Amâncio da Silva Rodrigues**, neste ato representando o Comandante do 28º Batalhão de Polícia Militar de Minas Gerais em Unaí, Tenente Coronel PM (PMMG) Jair Rosa Lemos. Na ocasião o Cerimonial convidou os demais Vereadores presentes para assentarem-se junto às respectivas bancadas. Registrado que à frente da Mesa de Trabalho, com descrição para o público presente, era sustentada uma faixa de onde lia-se: "*Projeto Educação na Direção, sujeito consciente para um trânsito sem acidente*". **ABERTURA.** Na condução dos trabalhos, às 19h22min, **o Vereador Valdmix Silva (PMN) declarou abertura desta 1ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura**, sob a proteção de Deus e em nome do Povo Unaiense iniciou os trabalhos. Ao dar andamento na Reunião o Vereador Valdmix Silva (PMN) cumprimentou a todos. Cumprimentou e agradeceu, pessoal e nominalmente, membros da imprensa local e muitas das pessoas presentes no recinto do Plenário. Em seguida apresentou uma breve manifestação acerca do tema desta Reunião e passou a palavra aos demais componentes da Mesa de Trabalho para os pronunciamentos iniciais. Na oportunidade, após cordiais cumprimentos, também, em breves discursos, manifestaram-se, respectivamente: o Secretário Municipal Durval Mendonça; a Professora Mariel Pelet; o Advogado Luciano Ribeiro e; o Tenente PM Renan Rodrigues. Todos ressaltando, principalmente, a importância e a necessidade do debate e da conscientização do público acerca do trânsito de bicicletas comuns e de bicicletas elétricas em vias públicas do Município de Unaí (MG), tanto por parte dos próprios usuários, condutores dessas bicicletas, quanto de motoristas e motociclistas. O Cerimonial ressaltou a informação de que esta Reunião foi convocada em atendimento à

solicitação contida no Requerimento n.º 213/2019, de autoria do Vereador Valdmix Silva (PMN) e Outros Vereadores, aprovado pelo Plenário desta Casa em 16/9/2019, que requereu a realização de audiência pública para tratar de assuntos referentes ao trânsito em vias públicas unaienses especificamente quanto ao uso de bicicletas elétricas. Em seguida o Cerimonial convidou todos a ficarem de pé e procedeu à leitura de texto bíblico retirada do Livro dos Salmos, Capítulo 119 e, prosseguindo, leu, ainda, o conteúdo do Edital n.º 36, de 25 de outubro de 2019, que convocou esta Reunião Especial. **Dos Fundamentos da Reunião Especial:** registrado que, nos termos regimentais, as Reuniões Especiais se realizam para a exposição de assuntos de relevante interesse público ou para oportunizar a participação e controle popular sobre a administração pública (alínea "e" do inciso I do artigo 16). Conforme disposto no artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.771, de 5 de outubro de 1999 as audiências públicas têm por objetivos específicos: I – recolher subsídios ou informações para o processo de tomada de decisões no âmbito do Executivo ou do Legislativo; II – proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; III – identificar, de forma mais ampla, os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública; e IV – dar publicidade a um assunto de interesse público que estará sendo objetivo de análise pelo Governo Municipal. **SEGUNDA PARTE: Exposição do Tema (palestra) e Debates relacionados:** o Vereador Valdmix Silva (PMN), reiterou agradecimentos pela presença de todos e, às 19h37min, abriu o momento destinado à exposição do tema, quando, então, concedeu uso da palavra e convidou a ocupar a tribuna e manifestar-se a Coordenadora do Curso de Direito da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unaí – FACTU –, **Professora Mariel Rodrigues Pelet**. Em seu pronunciamento, da Mesa de Trabalho, a Professora Mariel Pelet falou da intenção e da articulação que tem sido feita, principalmente, por alunos do curso de direito da FACTU para confeccionar e encaminhar à esta Câmara Municipal de Unaí (MG) **projeto de lei de iniciativa popular relacionado à conscientização e regulamentação do trânsito de bicicletas elétricas em vias públicas unaienses**. Na ocasião a Professora Mariel Pelet ressaltou o tema: **"*Projeto Educação na Direção, sujeito consciente para um trânsito sem acidente*"**, descrito na faixa sustentada ao alcance da vista de todos os presentes no recinto deste Plenário**.** Em seu pronunciamento, entre outros argumentos, a Professora Mariel Pelet asseverou acerca da sua fala inicial, quando apontou para a necessidade e importância da conscientização dos condutores de bicicletas elétricas, dos pais ou responsáveis por esses condutores, quando esses condutores forem menores de idade e ainda, asseverou sobre a conscientização de motoristas e motociclistas. Neste instante, notada a presença do **Vereador Olímpio Antunes (PSC)**, bem como da **Vereadora Shilma Nunes (PDT)** e do **Vereador Alino Coelho (PSDB)** no recinto, o Vereador Valdmix Silva (PMN) os convidou, todos, a assentarem-se junto às respectivas bancadas no Plenário e participarem da discussão. Em seguida o Cerimonial convidou a ocupar a tribuna e manifestar-se acerca do tema objeto desta Reunião o aluno do curso de direito da FACTU e, principal articulador da iniciativa do citado projeto de lei de iniciativa popular relacionado à conscientização e regulamentação do trânsito de bicicletas elétricas em vias públicas unaienses, **senhor Leonardo Avelar Araújo.** Em seu discurso o aluno Leonardo Avelar ressaltou que a iniciativa do citado projeto de lei surgiu quando dos debates realizados em sala de aula relacionados ao estudo da disciplina de ética, ministrada no 10º período do curso de direito da FACTU. Ao dar prosseguimento em sua manifestação argumentou reiterando falas relacionadas, principalmente, à condução de bicicletas elétricas por pessoas menores de idade. Na oportunidade Leonardo Avelar apontou para a necessidade de haver a previsão de penalidades no texto do referido projeto de lei. Apontou e teceu críticas em relação à

atual falta de regulamentação de vagas de estacionamento para as bicicletas elétricas. Ao abordar sobre a falta de vagas para estacionamento, citou o exemplo do projeto de estacionamento rotativo, pago, intitulado "Projeto Zona Azul", existente em várias cidades e já criado em lei municipal unaiense, como uma saída possível para auxiliar na solução do problema da falta de vagas para estacionamento no centro de Unaí (MG). Continuando o senhor Leonardo Avelar mencionou e teceu críticas à falta de respeito às vagas de estacionamento regulamentadas, instante em que asseverou haver motociclistas e condutores de bicicletas elétricas que estacionam no meio de vaga regulamentada para estacionamento de carro e asseverou que há motoristas que estacionam em vagas regulamentadas para motos. O senhor Leonardo Avelar ressaltou que o referido projeto de lei de iniciativa popular busca, além da conscientização das pessoas, a regulamentação do uso das bicicletas elétricas no âmbito do Município, também, apresenta formas de dar apoio ao uso do transporte público coletivo e outros assuntos relacionados à melhora do trânsito no âmbito urbano. Ao dizer da falta de consciência de muitas pessoas citou o fato que ocorre constantemente de motos e carros de propriedade de donos e funcionários de lojas situadas na principal e maior avenida comercial de Unaí, a Avenida Governador Valadares, ocuparem as vagas frente aos seus comércios, vagas que poderiam servir para estacionamento dos seus próprios clientes, conforme disse. Ao dar prosseguimento na Reunião o Cerimonial convidou a ocupar a tribuna e manifestar-se a aluna do curso de direito da FACTU **senhora Ticianne Chamon Alencar de Sousa**, também, articuladora do referido projeto de lei de iniciativa popular. Em seu discurso, ao ler o conteúdo de normas relacionadas ao tema em discussão, a senhora Ticianne de Sousa asseverou acerca das disposições contidas, principalmente, na **Resolução n.º 315, de 8 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN**. Registrado que referida **Resolução CONTRAN n.º 315/2009 estabeleceu a equiparação dos veículos ciclo-elétricos aos ciclomotores** e os equipamentos obrigatórios para condução nas vias públicas abertas à circulação. Conforme lido pela senhora Ticianne de Sousa, do texto legal da **Resolução CONTRAN n.º 315/2009** é extraída a afirmação de que: "*Art. 1º* ***Para os efeitos de equiparação ao ciclomotor, entende-se como ciclo-elétrico*** *todo o veículo de duas ou três rodas, provido de motor de propulsão elétrica com potência máxima de 4 kw (quatro quilowatts) dotados ou não de pedais acionados pelo condutor, cujo peso máximo incluindo o condutor, passageiro e carga, não exceda a 140 kg (cento e quarenta quilogramas) e cuja velocidade máxima declarada pelo fabricante não ultrapasse a 50 km/h (cinquenta quilômetros por hora).* ***Parágrafo único. Inclui-se nesta definição de ciclo-elétrico a bicicleta dotada originalmente de motor elétrico, bem como aquela que tiver este dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura.*** *Art. 2º Além de observar os limites de potência e velocidade previstos no artigo anterior, os fabricantes de ciclo-elétrico deverão dotar esses veículos dos seguintes equipamentos obrigatórios: 1- Espelhos retrovisores, de ambos os lados; 2- Farol dianteiro, de cor branca ou amarela; 3- Lanterna, de cor vermelha, na parte traseira; 4- Velocímetro; 5- Buzina; 6- Pneus que ofereçam condições mínimas de segurança*.". Na oportunidade do seu pronunciamento a senhora Ticianne de Sousa citou passagem da Constituição Federal, em vigor, citou texto de Lei relacionada e, ainda, outras Resoluções do CONTRAN, todas pertinentes à regulamentação da utilização e circulação de bicicletas elétricas. Nesse sentido, pela sua importância e pela ênfase que lhe foi dada, é de ser registrado que a **Resolução CONTRAN n.º 465, de 27 de novembro de 2013** deu nova redação ao Art. 1º da Resolução CONTRAN nº 315/2009, deu outras providências e revogou a **Resolução CONTRAN n.º 375, de 18 de março de 2011**. Registrado que ao incluir os parágrafos 2º, 3º e 4º, no art. 1º da

Resolução CONTRAN n.º 315/2009, **a Resolução n.º 465/2013 (§ 2º) excepcionalizou** da equiparação prevista na Resolução n.º 315/2009 **os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos** e permitiu a sua circulação somente em áreas de circulação de pedestres, ciclovias e ciclo faixas, atendidas as seguintes condições: I – velocidade máxima de 6 km/h em áreas de circulação de pedestres; II – velocidade máxima de 20 km/h em ciclovias e ciclo faixas; III – uso de indicador de velocidade, campainha e sinalização noturna, dianteira, traseira e lateral, incorporados ao equipamento e; IV – dimensões de largura e comprimento iguais ou inferiores às de uma cadeira de rodas, especificadas pela **Norma Brasileira NBR 9050/2004**. **A Resolução n.º 465/2013 (§ 3º) também excepcionalizou da equiparação prevista na Resolução n.º 315/2009 a bicicleta dotada originalmente de motor elétrico auxiliar, bem como aquela que tiver o dispositivo motriz agregado posteriormente à sua estrutura e permitiu a sua circulação em ciclovias e ciclo faixas, atendidas as seguintes condições: I** – com potência nominal máxima de até 350 (trezentos e cinquenta) Watts; **II** – velocidade máxima de 25 km/h (vinte e cinco quilômetros por hora); **III** – serem dotadas de sistema que garanta o funcionamento do motor somente quando o condutor pedalar; **IV** – não dispor de acelerador ou de qualquer outro dispositivo de variação manual de potência e; **V** – estarem dotadas de: a) indicador de velocidade; b) campainha; c) sinalização noturna dianteira, traseira e lateral; d) espelhos retrovisores em ambos os lados; e) pneus em condições mínimas de segurança. VI – uso obrigatório de capacete de ciclista. Registrado que a **Resolução n.º 465/2013** trouxe, ainda, **no seu § 4º** a afirmação de que **caberá aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios e do Distrito Federal**, no âmbito de suas circunscrições, **regulamentar a circulação dos equipamentos de mobilidade individual autopropelidos e da bicicleta elétrica de que tratam os parágrafos 2º e 3º.** Ao dar prosseguimento em sua manifestação a senhora Ticianne de Sousa asseverou que muitos acidentes poderiam ter sido evitados. Defendeu a previsão de penalidades a infratores das normas relacionadas à circulação no trânsito com a utilização da bicicleta elétrica. Apontou para a responsabilização de pais ou responsáveis, no caso de o condutor ser pessoa menor de idade. Ticianne de Sousa afirmou que, em relação aos condutores de bicicletas elétricas, é notório que está havendo o descumprimento das normas tanto por parte de pessoas que conhecem quanto por parte de pessoas menores de idade que não as conhece. Continuando afirmou que, de todo modo, a Constituição Federal de 1988, em vigor, prescreve que um trânsito seguro é um direito de todos. Na ocasião, Ticianne de Sousa deixou o questionamento sobre o por quê de as pessoas aceitarem que esse direito seja negligenciado. Argumentou na defesa do projeto de lei de iniciativa popular que têm alavancado e afirmou ser Norma Aberta, instante em que reiterou que cabe ao Município regulamentar o trânsito de bicicletas elétricas nas vias municipais. Prosseguindo Ticianne de Sousa reiterou acerca da necessidade de previsão de penalidades por parte do Município aos usuários condutores de bicicletas elétricas infratores das normas, momento em que citou o exemplo das cidades de Limeira (SP) e Nova Serrana (MG) como cidades que, há anos, já regulamentaram a utilização e circulação de bicicletas elétricas em suas vias municipais. Ao citar **a Lei n.º 13.154, de 30 de julho de 2015**, que estabelece a necessidade do registro dos veículos do tipo ciclomotor pelos Órgãos Executivos de Trânsito dos Estados e do Distrito Federal, também, citou **a Resolução CONTRAN n.º 555, de 17 de setembro de 2015**, que dispõe sobre o registro e licenciamento de ciclomotores e ciclo-elétricos no Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAM. Em seguida, novamente, o Vereador Valdmix Silva (PMN) abriu espaço para oportunizar a manifestação por parte dos componentes da Mesa de Trabalho. Na ocasião manifestou-se a Coordenadora do Curso

de Direito da Faculdade de Ciências e Tecnologia de Unaí – FACTU –, Professora Mariel Rodrigues Pelet. A Professora Mariel Pelet reiterou a informação de que, em relação às bicicletas elétricas, há dois tipos, sendo: um primeiro tipo, que tem até 350w (trezentos e cinquenta Watts) de potência máxima e que alcança uma velocidade de, até, 25 Km/h (vinte e cinco quilômetros por hora) e; que há um segundo tipo de bicicletas elétricas com maior potência e que chega a alcançar velocidade de, até, 60 km/h (sessenta quilômetros por hora). Na sua fala a Professora Mariel Pelet asseverou que o tipo de bicicleta elétrica que interessa ao referido projeto de lei em andamento e que é objeto de debate nesta Reunião é a Bicicleta Elétrica de 350w (trezentos e cinquenta watts) de potência. Na oportunidade ao argumentar sobre esse tipo de bicicleta elétrica, objeto da discussão, a Professora Mariel Pelet ressaltou a informação de que esse modelo (de 350w trezentos e cinquenta watts de potência) é muito silencioso, que alcança velocidade considerável e que tem deficiência de iluminação, fatores que põem o usuário em situação constante de perigo de acidente ao conduzí-lo, principalmente à noite, conforme disse. **Registrado que, pelo exposto** e pelas manifestações feitas, de modo geral pelos oradores**: para serem consideradas apenas bicicletas elétricas e não serem equiparadas a veículos ciclomotores** (modelos conhecidos por "*cinquentinhas*", e, também por "*mobiletes*" ou "*garellis*"), **essas bicicletas devem:** possuir somente, até, 350w (trezentos e cinquenta watts) de potência; alcançar a velocidade máxima de 25 km/h (vinte e cinco quilômetros por hora); não possuir acelerador manual; possuir algum tipo de indicador de velocidade; possuir campainha; possuir sinalização noturna dianteira, traseira e lateral; possuir, espelhos retrovisores; ter pneus que garantam minimamente a segurança do motorista e; que há a exigência do uso do capacete de ciclista, sendo permitido ainda seu uso nas ciclovias e ciclo faixas. Registrado que a circulação das bicicletas elétricas de, até, 350w (trezentos e cinquenta watts) de potência segue as mesmas regras das bicicletas comuns, devendo circular preferencialmente nas Ciclovias ou Ciclo faixas, e na falta destas pelo acostamento ou bordo da pista (margem da pista). **Registrado que, também, não se equiparam a veículos ciclomotores** os equipamentos de mobilidade individual autopropelidos, hoverboards (tabelas auto equilibradas), patinetes ou esqueites elétricos, desde que: não excedam a velocidade de 20 km/h (vinte quilômetros por hora); possuam algum tipo de indicador de velocidade; possuam campainha e sinalização noturna e ainda, desde que suas dimensões não ultrapassem às de uma cadeira de rodas, permitido ainda seu uso nas ciclovias e ciclo faixas desde que não ultrapassem os 20 km/h. **Registrado que equiparam-se a veículos ciclomotores** as bicicletas elétricas com Potência de 351w (trezentos e cinquenta e um watts) até 4000w (quatro mil watts) de potência , com velocidade máxima de 50km/h, cujo motor elétrico funcione por acelerador (sem necessidade de pedalar). **Pela equiparação aos ciclomotores**, os condutores obrigatoriamente deverão ser maiores de idade, possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH -, categoria A, ou Autorização para Conduzir Ciclomotor - ACC -, e o veículo possuir emplacamento, além dos mesmos acessórios obrigatórios para os Ciclomotores: retrovisores, faróis, lanternas traseiras, velocímetro, buzina, pneu em condições mínimas de segurança e uso obrigatório de capacete de motociclista. Ainda há de ser observado o fato de que sua circulação deve ser sempre pelo bordo (margem) ou acostamento das vias, e na ausência destes, pela pista mais à direita, proibida sua circulação nas vias de trânsito rápido e nas Rodovias que não possuam acostamento, sendo proibida, ainda, sua circulação nas Ciclovias ou Ciclo faixas. Neste instante o Vereador Valdmix Silva (PMN) abriu espaço para a **participação dos senhores Vereadores desta Casa**. Concedido uso da palavra manifestou **o Vereador Tião do Rodo (PATRIOTA)**. Em breve discurso, após cordiais cumprimentos, o Vereador Tião

do Rodo (PATRIOTA) argumentou e deixou registrado o seu questionamento pessoal sobre o que a Polícia Militar (PMMG) pode oferecer para auxiliar na solução dos problemas que se apresentam em relação ao trânsito das bicicletas elétricas nas vias do Município e sobre as infrações cometidas por parte dos seus condutores. A responder ao Vereador Tião do Rodo (PATRIOTA) **o Tenente PM Renan Rodrigues (PMMG)** afirmou que, por seu turno, a PM (PMMG) tem muito a oferecer e citou o exemplo de que no prazo de um ano foram lavrados mais de 2.000 (dois mil) autos de infração de trânsito e que entre eles há muitos que são relacionados ao que é discutido nesta Reunião. Continuando o Tenente PM Renan Rodrigues asseverou a afirmação de que, pela Lei, as bicicletas elétricas são consideradas ciclo-elétricos e se assemelham a ciclomotores, momento em que reiterou vários ítens em comum relacionados às bicicletas elétricas, aos ciclo-elétricos e aos ciclomotores, a exemplo da existência de: indicador de velocidade, campainha, sinalização noturna dianteira, traseira e lateral, espelhos retrovisores, pneus em bom estado. Na ocasião o Tenente PM (PMMG) Renan Rodrigues informou que está em tramitação na Câmara dos Deputados o Projeto de Lei n.º 3.372 de 2015, que, segundo disse, já passou pela Comissão de Constituição e Justiça daquela Casa. Prosseguindo asseverou a todos a afirmação de que, anteriormente, a responsabilidade de regulamentar o ciclomotor foi para o município, que depois essa responsabilidade foi para o Estado e que, agora, pelo que dispõe esse projeto de lei, o poder de regulamentação volta para o município. Em seguida, concedido uso da palavra manifestou **o Vereador Olímpio Antunes (PSC)**. Em sua manifestação o Vereador Olímpio Antunes (PSC) reiterou a citação da existência do Projeto Zona Azul no âmbito do Município de Unaí (MG) e falou de dificuldades encontradas na implantação do referido Projeto (Zona Azul). Ao contextualizar a atual realidade vivida no trânsito de Unaí (MG) o Vereador Olímpio Antunes (PSC) deixou registrado o questionamento sobre se a atual administração tem algum projeto de implantar o Zona Azul no Município de Unaí (MG), ao menos, em relação às bicicletas elétricas, conforme disse. Ao responder ao Vereador Olímpio Antunes (PSC) **o Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos de Unaí (MG), senhor Durval Mendonça** argumentou e ao final afirmou que sim, que há a intenção, por parte do governo municipal, da implantação do Projeto Zona Azul, porém com um novo regimento. Na ocasião o senhor Durval Mendonça, também, apontou dificuldades relacionadas à implantação e ao funcionamento do Projeto Zona Azul. Afirmou que muitas cidades que o implantaram tiveram dificuldades para continuar com o seu funcionamento e que, por isso, acabaram por desativar o Zona Azul. Continuando afirmou que a administração de Unaí (MG) não tem poder e nem efetivo e que a PM (PMMG) tem poder, mas, que não tem efetivo para auxiliar a administração municipal de Unaí (MG) na implantação e funcionamento do Projeto Zona Azul. O senhor Durval Mendonça reiterou a crítica relacionada à cultura da ocupação das vagas de estacionamento por parte de proprietários e funcionários de lojas localizadas no centro da cidade. Afirmou que Unaí (MG) conta com cerca de 40.000 (quarenta mil) veículos, mas, que, infelizmente, mais de 40% (quarenta por cento) deles não são emplacados no Município de Unaí (MG), o que, segundo afirmou, retira recursos do Município que poderiam ser usados na melhoria do trânsito. O senhor Durval Mendonça finalizou essa sua fala reiterando que há, sim, a intenção de implantar o Projeto Zona Azul, mas, sob um novo regulamento. Interveio **a Professora Mariel Pelet** e, também, contextualizou acerca da indagação colocada pelo Vereador Olímpio Antunes (PSC), quando, na oportunidade afirmou (**Mariel Pelet**) que há cidades que implantaram o Zona Azul e que funciona bem e com a atuação de cerca de meia dúzia de fiscais de trânsito. Em seguida manifestou **o Vereador Eugênio Ferreira (MDB)**.

Em sua fala o parlamentar afirmou que desde o ano de 2013 vem pedindo por intermédio de Requerimentos aprovados pelo Plenário desta Casa a inclusão da educação de trânsito na grade curricular das escolas existentes e atuantes no Município de Unaí (MG). Mais adiante em sua argumentação o Vereador Eugênio Ferreira (MDB) asseverou que deveria ser colocado no referido projeto de lei em andamento a obrigação por parte do Município de Unaí (MG) de contratação de empresa especializada para levantar um estudo e proposta de regulamentação de todo o trânsito de Unaí (MG). Afirmou que Unaí merece as faixas do Projeto Zona Azul e; que Unaí merece ter fiscais de trânsito. Na ocasião o Vereador Eugênio Ferreira (MDB), também, criticou a ocupação de vagas de estacionamento por parte de comerciantes e seus funcionários, momento em que, também, criticou a insistente ocupação das calçadas da cidade por montes areia e outros materiais de construção. Interveio o senhor **Leonardo Avelar** e afirmou ser sabedor de que a Prefeitura Municipal de Unaí (MG) tentou, mas, que encontrou muitas dificuldades quanto à implantação e funcionamento do Projeto Zona Azul no Município. Prosseguindo em sua manifestação ao apontar para uma possível solução para o funcionamento do Projeto Zona Azul, Leonardo Avelar lembrou e informou a todos que há anos tramitou nesta Câmara Municipal de Unaí (MG) projeto de lei que, segundo disse, tratava da possível implantação da Guarda Municipal em Unaí (MG), mas, que a matéria foi rejeitada. Em seguida interveio **a senhora Ticianne de Sousa** afirmando que levarão esse projeto de conscientização acerca da importância do cumprimento das normas de trânsito e da necessidade da cooperação para um trânsito seguro, também, para escolas e empresas da cidade de Unaí (MG). Concedido uso da palavra **manifestou o Vereador Ilton Campos (PHS)**. Em sua fala o Vereador Ilton Campos (PHS) apresentou críticas em relação à algumas situações do trânsito em Unaí (MG) e apresentou sugestões, umas a serem aplicadas de imediato e outras a serem colocadas no texto do referido projeto de lei em andamento, conforme itens a seguir: **1º)** sugeriu que seja feita demarcação de estacionamento com o comprimento registrado na placa de estacionamento em outras vias, semelhante ao que foi feito na Avenida Govenador Valadares e em algumas ruas; contudo, asseverou que seja feita a necessária fiscalização para que carro, motos e etc. tenham que estar estacionados dentro daquela faixa; **2º)** apontou que há em Unaí (MG) muitas esquinas onde ficam estacionados caminhões tirando a visão de outros condutores e nesse sentido sugeriu que nesses locais sejam feitos estacionamentos para carros e motos e que sejam feitos em 75º (setenta e cinco graus), conforme disse; **3º)** criticou a colocação de faixas de pedestres em locais errados e sugeriu a retirada; **4º)** continuando o Vereador Ilton Campos (PHS) criticou a situação de trânsito existente na Rua Rio Preto com a Avenida Governador Valadares e sugeriu faixa com passagem livre em algumas situações; **5º)** criticou ao desaprovar a construção de parada de taxi do lado esquerdo da via; considerando que o passageiro entra no taxi pelo lado direito do veículo, segundo afirmou, isto o coloca em risco de vida, posto que a movimentação do passageiro se dará pelo lado de intensa circulação de veículos, citou como exemplo a parada de taxi construída na Praça da Prefeitura Municipal de Unaí (MG); sugeriu a proibição de construção de parada de taxi do lado esquerdo da via; **6º)** criticou a demarcação de faixa ou vaga de estacionamento para deficiente físico e/ou idoso do lado oposto da via em relação ao órgão publico ao qual a pessoa irá dirigir-se, considerando que isto causa transtornos e perturba o trânsito, além de trazer risco de vida para a pessoa; **7º)** o Vereador Ilton Campos (PHS) criticou a demarcação de faixa ou vaga de estacionamento para deficiente físico e/ou idoso em cima de quebra-molas; **8º)** criticou a falta de fiscalização do transporte irregular e cobrou ao criticar a falta de realização de licitações para taxistas e mototaxistas, o que, segundo disse, facilita o exercício clandestino do transporte de

pessoas em Unaí (MG); **9º)** criticou a cultura do uso de cones para demarcar e segurar vagas de estacionamento em vias públicas do Município; **10)** prosseguindo o Vereador Ilton Campos (PHS) criticou a falta de cumprimento de horários por parte de empresas de transporte coletivo (ônibus) em Unaí (MG) e afirmou que por isto as pessoas partem para o uso de bicicletas, comuns ou elétricas, para fazerem o seu meio de transporte e comunicação com outras localidade do Município; **11)** criticou a cultura de aumentar a velocidade quanto o semáforo apresenta a cor amarela determinando a redução da velocidade ou a parada do veículo; **12)** criticou o fato de, mesmo sabendo dos riscos, defeitos e estragos da via, o Prefeito Municipal anterior, referindo-se ao senhor Delvito Alves da Siva Filho, ter pego a Rodovia MG 188, da ponte Abdon Salgado Filho (Ponte do Rio Preto) até o Bairro Mamoeiro, para a responsabilidade do Município de Unaí (MG); **13)** criticou a exigência do uso de capacete e óculos por condutores de bicicleta elétrica, considerando que obrigar a pessoa que tem problema de vista a usar capacete é por em risco a sua própria vida e a vida de outras pessoas, principalmente quando, a exemplo, do reflexo do sol. Afirmou não ser questão de lei e sim de conscientização; **14)** criticou a fala colocada em relação a adolescentes que levam outro passageiro, principalmente rumo à escola. Afirmou que o fato se dá porque seus pais ganham pequeno salário. Asseverou que adolescente de 12 a 18 anos são mais capazes de fazer zigue-zagues melhor do que senhoras de 50, 60 ou 70 anos, ainda que não tenham conhecimentos de trânsito. Ressaltou que a questão não é só os adolescente e que há de ser pensado as pessoas adultas e idosas; **15)** criticou a fala registrada em relação à velocidade de trânsito. Segundo o Vereador Ilton Campos (PHS), se a velocidade da rodovia é de 80 Km/h (oitenta quilômetros por hora) tem de ser pedido e impedida a fabricação de veículos que alcancem velocidades maiores, a não ser que sejam carros de segurança ou ambulâncias, conforme disse; **16)** criticou o fato de placas de sinalização de trânsito colocadas recentemente nas vias de Unaí (MG) perderam rapidamente as suas cores originais e a capacidade de sinalizar, momento em que afirmou que as esquinas têm pontos cegos e que em muitas das vezes em que ocorrem acidentes há a imprudência das duas parte envolvidas; **17)** ao mencionar e criticar o fato de haver em Unaí (MG) dois serviços de guincho autorizados, mas, que somente um funciona, o Vereador Ilton Campos (PHS) afirmou ser um sistema de suborno para extorquir o dinheiro da população em relação aos veículos que são apreendidos; **18)** ao criticar a infração de conduzir bicicleta, comum ou elétrica, pela contramão de direção, o Vereador Ilton Campos (PHS) asseverou a afirmação de ser, também, crime de desobediência. Sustentou não haver a necessidade de nova lei e sugeriu que a pessoa seja conduzida à delegacia e que seja feito um Termo Circunstanciado de Ocorrência – TCO. Registrado que TCO é um registro de um fato tipificado como infração de menor potencial ofensivo, ou seja, os crimes de menor relevância, que tenham a pena máxima cominada em até 2 (dois) anos de cerceamento de liberdade ou multa. O Vereador Ilton Campos (PHS) afirmou que a pessoa ou o seu responsável, no caso de menor de idade, irá pagar no Fórum local pelo motivo de não ter respeitado a normas de transito ou a autoridade de trânsito. Reiterou ser preciso conscientização e responsabilidade individual de cada um e, ainda, é necessária a valorização da vida e da entidade familiar. Afirmou a necessidade de ser melhorada a qualidade de vida da população de modo geral; **19)** criticou a possível exigência do uso de óculos ou visor por parte de condutores de bicicletas elétricas; **20)** afirmou que a condução de bicicleta elétrica por pessoa idosa tem de ser pensada; **21)** reiterou a sugestão de ser implantada na grade curricular a educação de trânsito em Unaí, o que, segundo disse, será uma solução viável, sem custo, sem onerar o pessoal. O Vereador Ilton Campos (PHS) asseverou a afirmação de que para quem ganha salário mínimo pesa ter de pagar multa de bicicleta

que está indo trabalhar ou para a escola. Reiterou a afirmação de que submeter a pessoa a um TCO, em primeiro lugar com advertência e em segundo lugar com condução à delegacia e ao Fórum resolverá o problema do trânsito de bicicletas em Unaí (MG). O Vereador Ilton Campos (PHS) finalizou a sua fala asseverando que todos têm de obedecer. Agradeceu o espaço lhe concedido e a atenção de todos. Em seguida manifestou **o Vereador Alino Coelho (PSDB)**. Em seu discurso o Vereador Alino Coelho (PSDB) apontou para a importância não só da busca, mas, também, da importância de haver apoio para alavancar projetos no sentido do que é discutido nesta Reunião, posto que haverá contrapontos e resistência de muitas pessoas com posicionamento em sentido contrário, relacionados, principalmente, à possíveis penalidades por infrações às normas de utilização e circulação dessas bicicletas elétricas nas vias municipais de Unaí (MG), conforme disse. Continuando o Vereador Alino Coelho (PSDB) afirmou que, certamente, há muitos pais que só estão esperando uma data específica, como final das aulas, final de ano, aniversário ou outra para presentear um filho ou um parente com uma bicicleta elétrica. Contudo o Vereador Alino Coelho (PSDB) afirmou ser uma realidade o uso desse modelo de transporte no trânsito do Município de Unaí (MG), instante em que apontou para a necessidade de sua regulamentação. Ao partir para o final de sua fala o Vereador Alino Coelho (PSDB) reiterou a afirmação da necessidade e a importância de as pessoas que conduzem bicicletas elétricas em Unaí (MG) terem informações relacionadas e respeitarem às normas de trânsito. Na oportunidade o Vereador Alino Coelho (PSDB) registrou, ainda, a necessidade de serem implantadas paradas de ônibus cobertas em Unaí (MG), momento em que asseverou que nessa questão todos concordam, mas, que ninguém quer uma parada de ônibus na porta de sua casa, conforme disse. Novamente interveio o senhor **Leonardo Avelar** e afirmou que a maioria do público presente no recinto do Plenário não são agentes públicos e nem autoridades, mas, que são, sim, alunos do curso de direito da FACTU; que são pessoas do povo e que nesse sentido compõem e representam a democracia. Em seguida manifestou **a Vereadora Shilma Nunes (PDT)**. Em sua fala a Vereadora Shilma Nunes (PDT) afirmou que existe nesta Câmara Municipal de Unaí (MG) a Comissão de Legislação Participativa (COLEP), da qual gostaria muito de ser a responsável por ela para receber esse publico e para receber referido projeto de lei de iniciativa popular. Ao registrar a sua satisfação e alegria diante do que estava sendo discutido, a Vereadora Shilma Nunes (PDT) argumentou acerca da necessidade da vinda e de ser ouvida a população para que ela seja cada vez mais autora e participativa e para que contribua cada vez mais para a cidadania com postura pela civilidade, educação e bom senso. De imediato interveio o senhor **Leonardo Avelar** e afirmou que a Comissão de Legislação Participativa desta Casa nunca se reuniu e nunca deliberou nada e que esse projeto de lei em andamento será a sua primeira deliberação. Em seguida manifestou **o Vereador Paulo Cesar Rodrigues (PSL).** Em seu breve discurso o Vereador Paulo Cesar Rodrigues (PSL) citou dificuldades do trânsito em Unaí (MG) na região onde está sendo implantada a Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri – UFVJM –, às margens da Rodovia BR 251. Continuando mencionou que a região localizada após a Ponte Abdon Salgado, popularmente conhecido por "*Ponte do Rio Preto*", logo, logo, terá cerca de 10.000 (dez mil) moradores e que, por isso, há a necessidade de, também, ser observada a situação do trânsito fora do centro da cidade e, até, fora do perímetro urbano da cidade. O Vereador Paulo Cesar Rodrigues (PSL) ressaltou a necessidade de ser vista a realidade do trânsito dos bairros afastados do centro e o trânsito nas entradas e saídas da cidade. Ao responder ao Vereador Paulo Cesar Rodrigues (PSL) **a Professora Mariel Pelet** argumentou afirmando que referido projeto de lei em andamento é mais abrangente que

o tema do trânsito de bicicletas elétricas nas vias do Município. Interveio **o Vereador Ilton Campos (PHS)** lembrando da necessidade de ser confirmado o número legal de assinaturas para alavancar referido projeto de lei de iniciativa popular. Ao responder ao Vereador Ilton Campos (PHS), **o senhor Leonardo Avelar** informou serem sabedores da necessidade do apoio das assinaturas de 5% (cinco por cento) do eleitorado do Município de Unaí (MG) que, segundo disse, serão colhidas oportunamente junto ao citado projeto de lei. **O Vereador Alino Coelho (PSDB** asseverou sobre a importância de as assinaturas virem junto e seguidas ao referido projeto de lei para a sua validade e para tramitação. Ao responder ao Vereador Alino Coelho (PSDB), **o senhor Leonardo Avelar** reiterou que o projeto de lei será encaminhado à esta Câmara Municipal instruído com as devidas assinaturas. Interveio **o Advogado Luciano Ribeiro** e reclamou do baixo número de participação popular. Reiterou a necessidade de apoio da população e registrou questionamento sobre se o citado projeto de lei exigirá algum tipo de curso ou não para conduzir a bicicleta elétrica ou, ainda, se exigirá uma idade mínima. **A Professora Mariel Pelet** respondeu ao senhor Luciano Ribeiro afirmando que para as bicicletas elétricas de, até, 350w (trezentos e cinquenta watts) de potência não há a necessidade de curso, mas, que poderá ser exigido algum tipo de responsabilidade dos pais ou responsáveis quando o condutor for pessoa menor de idade. Neste instante, às 21h25min, **o Vereador Valdmix Silva (PMN) abriu espaço destinado à participação do público**. Concedido uso da palavra manifestou **o senhor Luís Fernando**. Em sua fala o senhor Luís Fernando asseverou que, além da regulamentação em lei, tem de haver a aplicação e implementação das normas e procedimentos a serem previstos no texto legal. Reiterou que a PM (PMMG) não tem recursos e nem efetivo para isto. O senhor Luís Fernando argumentou acerca da afirmação de que treze agentes de trânsito seriam o suficiente para fiscalizar o trânsito na sede do Município de Unaí (MG). O senhor Luís Fernando afirmou que duas a três vidas estão sendo ceifadas por mês em Unaí (MG) por acidentes no trânsito. Ao final o senhor Luís Fernando sugeriu que desta Reunião saísse, também, uma proposta que previsse e regulamentasse a guarda municipal de Unaí (MG). Ao responder o senhor Luís Fernando **o senhor Leonardo Avelar** reiterou que a possibilidade de implantação da guarda municipal de Unaí (MG) foi objeto de discussão no âmbito desta Casa, mas, que não se transformou em lei, o que impede o Município de implantar a sua guarda municipal. Interveio **a senhora Ticianne de Sousa** e apresentou dados relativos aos números e às causas de acidentes no trânsito, momento em que informou que, segundo a fração do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais em Unaí, acontecem e são registradas cerca de sete ocorrências por dia, principalmente, nos horários de entrada e saída de alunos das escolas e, ainda, no horário de almoço. Concedido uso da palavra manifestou **o senhor Fábio de Freitas Aguiar**. Em sua fala o senhor Fábio de Freitas questionou o Tenente PM Renan Rodrigues sobre se poderá e se haverá, no citado projeto de lei, previsão de um tipo de registro como o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam – para as bicicletas elétricas. Em resposta ao senhor Fábio de Freitas **o Tenente PM Renan Rodrigues** afirmou que, na prática, o trânsito de bicicletas elétricas será regulamentado por meio de inscrição da bicicleta elétrica relacionando-a ao número do registro do Cadastro de Pessoas Física – CPF – da pessoa maior de idade e responsável pela bicicleta, principalmente, quando o condutor for pessoa menor de idade, ocasião em que a pessoa que tiver registrado o seu CPF nesse cadastro será responsabilizada pelas situações em que se envolver a pessoa menor de idade condutora dessa bicicleta elétrica. Na ocasião o Tenente PM Renan Rodrigues afirmou, ainda, que não haverá emplacamento. Em seguida manifestou **o senhor Caetano de Faria**. Em sua manifestação o senhor Caetano de Faria afirmou ser

membro participante de moto-clube em Unaí. Argumentou e afirmou que os componentes do seu clube de motos são contra a criação de novas leis, mas, que são a favor da conscientização dos condutores de bicicletas elétricas, motos e demais veículos. Continuando o senhor Caetano de Faria teceu críticas à várias questões relacionadas à falta de regulamentação do trânsito de Unaí, a exemplo do que citou, entre outras questões, a grande quantidade de quebra-molas e de faixas de pedestres em lugares que julgou desnecessárias, conforme disse. Em seguida manifestou a Presidente da Associação de Pessoas com Deficiências de Unaí – APDU – **senhora Leila Gonçalves Souza**. Em sua fala a senhora Leila Gonçalves reiterou a crítica relacionada à falta de respeito às vagas demarcadas para deficientes por parte de condutores de carros, motos e, agora mais recentemente, também, por parte de condutores de bicicletas elétricas, conforme disse. A senhora Leila Gonçalves citou dificuldades encontradas pelos cadeirantes ao se locomoverem pelas calçadas e ruas do Município de Unaí (MG). Criticou tanto a falta de rampas quanto a construção de rampas irregulares. Criticou o excesso de quebra-molas e, ainda, o estacionamento irregular de bicicletas elétricas nas calçadas, o que, segundo afirmou, têm trazido ainda mais dificuldades para os cadeirantes. Na ocasião a senhora Leila Gonçalves sugeriu a colocação de dispositivo regulamentando o estacionamento de bicicletas elétricas no texto do citado projeto de lei em estudo. Finalizou colocando a APDU à disposição de todos. Na ocasião foi afirmado pela **senhora Ticianne de Sousa** que o **Código de Postura do Município de Unaí (MG) (Lei Complementar n.º 3, de 14 de junho de 1991)** já prevê medidas relacionadas para aqueles que dificultarem o trânsito pelas calçadas do Município. **Registrado que**, no decorrer desta Reunião, em vários momentos e ao final, houve vários relatos, apontamentos e reclamações relacionados à infrações que são constantemente cometidas, principalmente, por proprietários e condutores de bicicletas comuns e bicicletas elétricas, a exemplo de: **a)** o proprietário permitir que pessoa de pouquíssima idade, sem conhecimento de normas de trânsito ou sem condições físicas necessárias tome posse e conduza a bicicleta comum ou bicicleta elétrica pelas vias municipais de trânsito de circulação aberta; **b)** trânsito pela contramão de direção, tanto em vias de sentido único de direção quanto em vias com duplo sentido de circulação; **c)** desobediência aos semáforos e à outras sinalizações de trânsito; **d)** conversão sem indicação de direção, seja mediante gesto regulamentar de braço ou luz indicadora de direção; **e)** execução de retorno em locais proibidos pela sinalização; **f)** condução de bicicleta comum ou elétrica em calçada e passeios onde não é permitida a sua circulação ou de forma agressiva; **g)** trânsito em velocidade superior à máxima permitida para a via; **h)** trânsito com velocidade incompatível com a segurança, mesmo nas proximidades de intersecções, cruzamentos semafóricos, próximo à escolas, hospitais, locais de embarque e desembarque de passageiros ou onde haja intensa movimentação de pedestres; **i)** trânsito sem o uso de capacete de segurança; **j)** transito com a iluminação apagada, mesmo à noite, sob chuva, neblina, cerração e etc.; **k)** trânsito com o transporte de crianças que não tenham, nas circunstâncias, condições de cuidar de sua própria segurança; **l)** não condução pelo bordo (margem) da pista de rolamento e em fila única; **m)** condução fazendo malabarismo; em zigue-zague ou transportando carga com dimensões ou peso incompatíveis; **n)** condução de passageiro fora da garupa ou do assento especial a ele destinado; **o)** trânsito transportando pessoa, animal ou volume à sua esquerda ou entre os braços e pernas; **p)** trânsito utilizando fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou telefone celular; **q)** estacionamento de bicicletas comuns e elétricas em cima das calçadas e passeios; **r)** estacionamento de bicicletas comuns e elétricas entre carros e entre motos; **t)** estacionamento de bicicletas comuns e elétricas em local demarcado para motos ou carros, além de outras infrações não

mencionadas aqui. Ao dar por alcançado o objetivo desta Reunião, o Vereador Valdmix Silva (PMN) passou para o seu **encerramento**, quando, então, agradeceu a presença e participação de todos, convidou para a 37ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura da Câmara Municipal de Unaí, a realizar-se no dia 18 de novembro de 2019, segunda-feira, às 14h00min, neste Plenário Vereador Antônio Pereira dos Santos do Palácio José Vieira Machado, sede do Poder Legislativo do Município de Unaí (MG) e, às 22h00min, declarou encerrada esta Reunião. Ata aprovada em 18 de novembro de 2019. Vereador Carlinhos do Demóstenes (PTB) (_____), Presidente. Vereador Valdir Porto (PTB) (_____), Primeiro Secretário. -.-.-.-